



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo 3.857/2025

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: aquisição de materiais necessários para conserto de esgoto na EMEF Dr Flory Druck Kruel.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a necessidade de aquisição de:

- 20 metros tubo esgoto 100mm;
- 03 unidades luva esgoto 100mm;
- 07 unidades joelho 90° esgoto 100mm;
- 150 unidades tijolo maciço;
- 01 metro cúbico areia média;
- 01 unidade cimento 25kg;
- 01 unidade cal especial 20kg.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presença de vazamentos de esgoto em um ambiente escolar, especialmente em um espaço tão utilizado quanto o pátio, representa um sério problema com diversas implicações para a saúde, segurança e bem-estar de todos os envolvidos. Em vista do mau cheiro, a presença de insetos e a preocupação com a saúde podem distrair os alunos durante as atividades, prejudicando o aprendizado. Portanto é fundamental que sejam adquiridos o referido material e seja realizado a manutenção o mais breve possível para solucionar esse problema e garantir um ambiente escolar seguro e saudável para todos.

Os materiais deverão ser de primeira linha e deverão seguir o padrões das normas de segurança. .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos materiais acima descritos no objeto e na fundamentação.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que fornecer o materiais deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A compra deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto: aquisição.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Membros nomeados pela Portaria nº 31.952/2025 de 28 de abril de 2025 - Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato - SME, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até trinta dias úteis em favor da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compras em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do Recurso: “não-vinculados a impostos”, Dotação: _____.

Tupanciretã/RS, 07 de maio de 2025

Marilei Dreher Vieira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 2579-8

Andrei Cardoso
Coordenador
Matrícula nº 3029-5